



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
“Uma Nova História”

---

**LEI Nº 361/2018, DE 28 DEZEMBRO DE 2018**

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 345 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 345 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**“I – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta) por cento, do valor total deste orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, 28 de dezembro de 2018.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito